



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

TERÇA- FEIRA – 16 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO N° 66

Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 262/2024:** APLICAR A PENALIDADE DE DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR LOURIVAL FERREIRA LIMA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



Edição eletrônica disponível no site [www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº 262/2024 De: 16 de abril de 2024

**“Aplica a penalidade de demissão a servidor público municipal e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPECAETÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o servidor LOURIVAL FERREIRA LIMA, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia 02/01/2024, sem qualquer justificativa para tal ato, caracterizando em abandono de emprego e inassiduidade habitual;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo nos Autos do PAD nº 028/2023, que concluiu pela aplicação da pena de demissão do servidor investigado,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** a bem do serviço público ao servidor **LOURIVAL FERREIRA LIMA**, matrícula funcional nº 1000507, ocupante do cargo estável de jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em razão das infrações de abandono de cargo e de inassiduidade habitual, por ter contrariado o disposto na Lei Municipal nº 71/1998, 29 de junho de 1998.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024

**Elcydes Piaggio de Oliveira Junior**  
Prefeito Municipal